



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

Rua Getúlio Vargas, 20 - Centro - 65068-000 - Cururupu-MA

C.N.P.J: 05.733.472-0001-77

LEI Nº 190/2004 - de 15 de dezembro de 2004.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.700,35 (seis mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, mensalmente o correspondente a 0,5% (meio por cento) da importância líquida creditada no município à conta do Fundo de Participação dos Municípios, para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consórcio de Segurança alimentar e de Desenvolvimento Local.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 6.700,35 (seis mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo serão destinados à dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

- 04.01 - Secretaria de fazenda
- 04 - Administração
- 123 - Administração Financeira
- 02 - Atividades Administrativas
- 2.002 - Inst e Manut da Assoc. Civil Cons. de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local

- 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.0.0.00.00 - Outras Despesas
- 3.3.5.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
- 3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 6.700,35 (seis mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos)

ART. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei são provenientes de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

- 04.01 - Administração Financeira
- 04 - Administração
- 123 - Administração Financeira
- 02 - Atividades Administrativas
- 2.01 - Manutenção da Secretaria de Fazenda
- 3.1.9.0.16.00 - Outras Despesas Variáveis R\$ 6.700,35

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal